



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 976/2000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder suplementações no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as suplementações necessárias no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

FICHA		Secretaria de Saúde	
095	009.0013754282.011	Saúde e Saneamento	
	3.1.3.2	Saúde	
		Manutenção da Secretaria	
		Outros Serviços e Encargos	26.000,00
Total da Suplementação			26.000,00

Art. 2º - A Suplementação de que trata o Art. 1º, advirão das seguintes anulações:

FICHA		Secretaria de Administração	
037	009.00.03070212.005	Administração e Planejamento	
	3.1.3.1	Administração	
		Manutenção da Secretaria	
		Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00

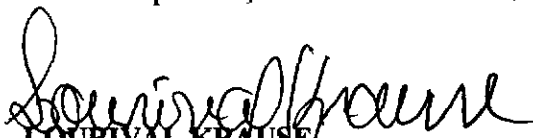
FICHA		Secretaria de Cultura e Turismo	
128	012008653631 006	Educação e Cultura	
	4.1.1.0	Cultura	
		Manutenção da Secretaria	
		Obras e Instalações	10.000,0
129	4.1.2.0	Equip. e Material Permanente	6.000,00
Total da Anulações			26.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de dezembro de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

